



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 6.631 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

PROJETO DE LEI Nº 6.957/2017.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ALTERA A LEI Nº. 5.689, DE 03 DE
ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº. 5.689, de 03 de Abril de 2008, alterada pela Lei nº. 6.128, de 04 de Abril de 2012, e pela Lei nº. 6.476 de 18 de Setembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

**TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DA INDENIZAÇÃO FAZENDÁRIA**

Art. 41.

§ 1º

I – até 200 (duzentas) UPFs, por mês, para os Auditores Fiscais de Tributos Municipais (AFTM), nos seguintes moldes: (NR)

- a) 200 (duzentas) UPFs para os Auditores Fiscais de Tributos Municipais (AFTM) que atingirem de 75% (setenta e cinco por cento) a 100% (cem por cento) da Gratificação de Produtividade Fiscal (GPF) prevista no Título III, Capítulo III, desta Lei; (NR)
- b) 100 (cem) UPFs para os Auditores Fiscais de Tributos Municipais (AFTM) que atingirem menos de 75% (setenta e cinco por cento) da Gratificação de Produtividade Fiscal (GPF) prevista no Título III, Capítulo III, desta Lei. (NR)

II – até 80 (oitenta) UPFs, por mês, para os Agentes Controladores de Arrecadação (ACA), nos seguintes moldes: (NR)

a) 80 (oitenta) UPFs para os Agentes Controladores de Arrecadação (ACA) que atingirem de 75% (setenta e cinco por cento) a 100% (cem por cento) da Gratificação de Produtividade Fiscal (GPF) prevista no Título III, Capítulo III, desta Lei; (NR)




PREFEITURA DE
MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

b) 40 (quarenta) UPFs para os Agentes Controladores de Arrecadação (ACA) que atingirem menos de 75% (setenta e cinco por cento) da Gratificação de Produtividade Fiscal (GPF) prevista no Título III, Capítulo III, desta Lei. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 19 de Abril de 2017.


MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE
Prefeito de Maceió em Exercício

PUBLICADO NO D.O.M
EM, 20/04/17
Evandro J. Cordeiro
DIRETOR MAT. Nº 947712-8